MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 032/2023, o qual "Altera a Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia à União e dá outras providências".

A presente medida cuida da adequação do texto legal anteriormente aprovado às novas orientações do agente financeiro que, concomitantemente com a tramitação do PLE 023/2024, alterou o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, dispositivo encarregado de dispor sobre a forma de contratação das operações de crédito interno com garantia da União.

Assim sendo, apenas se busca adequar o Art. 1º e o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 4549/2024 às orientações do agente financeiro.

Diante do exposto acima, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 032/2024, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 15 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 032/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 026094 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 661631892576B6C91C5C50150DBA9911

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia à União e dá outras providências

Art. 1º Altera o Art. 1º e o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.549, de 07 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, destinados à financiar programas de investimento, com abrangência em aquisição de bem imóvel, projetos estruturantes, pavimentação de vias públicas urbanas, aquisição de máquinas e equipamentos e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLE 032/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 026094 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 661631892576B6C91C5C50150DBA9911

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de abril de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PLE 032/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 026094 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 661631892576B6C91C5C50150DBA9911

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010